



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

SELEÇÃO INTERNA DE DOUTORANDO(A) PARA ESTÁGIO DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAPES PrInt.

Pelo presente instrumento, a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (PPGEA) da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) pelas Portarias MEC nº 524, de 29/04/2008, publicada no DOU em 30/04/2008, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Interno para Estágio de Doutorado Sanduíche no Exterior, no âmbito do Programa CAPES PrInt.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA ADERÊNCIA AO PROGRAMA CAPES PrInt

1.1 O programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental foi contemplado no edital CAPES/PrInt Nº 41/2017, na proposta intitulada: “Ambiente Urbano de Hoje e Amanhã: Aspectos Tecnológicos” Tema

3. Os objetivos da Proposta são:

- Fomentar a construção, a implementação e a consolidação de planos estratégicos de internacionalização das instituições contempladas nas áreas do conhecimento por elas priorizadas;
- Estimular a formação de redes de pesquisas internacionais com vistas a aprimorar a qualidade da produção acadêmica vinculadas à pós-graduação;
- Ampliar as ações de apoio à internacionalização na pós-graduação das instituições contempladas;
- Promover a mobilidade de docentes e discentes, com ênfase em doutorandos, pós-doutorandos e docentes para o exterior e do exterior para o Brasil, vinculados a programas de pós-graduação *stricto sensu* com cooperação internacional;
- Fomentar a transformação das instituições participantes em um ambiente internacional e;
- Integrar outras ações de fomento da Capes ao esforço de internacionalização.

1.2 Nesse sentido, a realização de Doutorado Sanduíche no Exterior, no âmbito do Programa CAPES-PrInt, tem como objetivo oferecer oportunidade de estágio de alunos de doutorado do PPGEA em centros de excelência científica do exterior, visando:

- I. aumentar os índices de internacionalização da pesquisa na Ufes;
- II. fortalecer os Programas de Pós-graduação (PPG);
- III. ampliar as oportunidades de colaboração entre grupos de pesquisa da Ufes e do exterior;
- IV. ampliar as oportunidades de publicações conjuntas entre pesquisadores da Ufes e de instituições do exterior de excelência científica;
- V. aumentar a visibilidade internacional da Ufes.

1.3 As bolsas de Doutorado Sanduíche deverão ter duração de 6 meses;

1.4 A relação de países parceiros encontra-se em (esse programa não se aplica a países estrangeiros lusófonos):

[Anexo 1 LISTA DE PAISES -alterado \(www.gov.br\)](#)

1.5 As instituições parceiras estrangeiras deverão isentar o(a)s bolsitas selecionado(a)s de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition and fees*) ou taxas de bancada (*bench fees*) uma vez que esse ponto é um dos requisitos da CAPES. Assim sendo, o PPGEA e a Ufes não se responsabilizam por quaisquer despesas relacionadas a essas taxas na modalidade desse Programa.

2 DAS VAGAS

2.1 Esse Processo Seletivo selecionará uma (1) candidatura;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

- 2.2 O preenchimento da vaga obedecerá a ordem de classificação geral dos candidatos aprovados pelo PPGEA, em cada etapa de inscrições ao longo do ano, de acordo com os critérios estabelecidos nessa chamada.

3 REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A)

O(A) orientador(a) brasileiro(a) deve, obrigatoriamente:

- 3.1 Ser professor(a) permanente do PPGEA.
- 3.2 Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com o Programa Capes PrInt.
- 3.3 Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

4 REQUISITOS DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR

O(A) coorientador(a) no exterior deve, obrigatoriamente:

- 4.1 Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a).
- 4.2 Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5 REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A)

O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- 5.1 Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- 5.2 Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;
- 5.3 Estar regularmente matriculado(a) no Curso de Doutorado do PPGEA;
- 5.4 Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- 5.5 Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- 5.6 Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;
- 5.7 Ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo II da CAPES (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/16022022_Edital_1633531_Anexo_II_Proficiencia.pdf), tendo como referência para validade do teste a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES;
- 5.8 Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- 5.9 Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

de doutorado realizado anteriormente

- 5.10 Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 5.11 Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no sítio eletrônico <https://orcid.org/>.
- 5.12 Estar ciente de que deverá obedecer as regras de prestação de contas e ter projeto de acordo com as metas do programa CAPES/PrInt N° 41/2017

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

- 6.1 O PPGEA indicará uma comissão avaliadora da seleção dos bolsistas que deverá ser formada por pelo menos dois membros permanentes, desde que não sejam orientadore(a)s do(a)s interessado(a)s e não tenham qualquer nível de parentesco com o(a)s candidato(a)s;
- 6.2 As candidaturas devem apresentar um Plano de Trabalho como disposto no item 7.8.6, no qual será analisado por comissão indicada;
- 6.3 A comissão avaliadora do PPGEA emitirá um parecer de mérito sobre o Plano de Trabalho, de acordo com sua qualidade acadêmica e sua aderência ao Tema 3, podendo ser julgado como suficiente ou insuficiente;
- 6.4 As candidaturas cujos Planos de Trabalho tenham sido julgados como mérito insuficiente serão desclassificadas do presente Processo Seletivo e não terão pontuação a ser contabilizada;
- 6.5 Qualquer candidatura que tenha o parecer da comissão julgado como mérito suficiente terá contabilizada uma pontuação, aqui definida como Índice de Produção (IP), baseada na produção científica do(a) candidato(a), para fins de classificação;
- 6.6 No que tange o cômputo de IP, somente será avaliada a produção do(a) candidato(a), devidamente comprovada, na qual o(a) mesmo(a) figure como primeiro autor, necessariamente;
- 6.7 Para o cômputo do IP, serão considerados periódicos com Qualis referente ao PPGEA;
- 6.8 O índice IP será apurado conforme a expressão abaixo:

$$IP = PA1 + 0,85 \times PA2 + 0,7 \times PA3 + 0,3 \times CI + 0,2 \times CN, \quad (1)$$

em que PA1 é o número de artigos em periódico A1, PA2 é o número de artigos em periódico A2, PA3 é o número de artigos em periódico A3, CI é o número de artigos em congressos internacionais e CN é o número de artigos em congressos nacionais. Os congressos devem ter corpo de revisores. Periódicos com Qualis A4 serão contabilizados como artigos em congressos internacionais. Publicações em Periódicos abaixo de A4 não serão contabilizadas.

- 6.9 Uma candidatura somente será habilitada se, além do mérito suficiente, obtiver $IP \geq 0,5$;
- 6.10 Em caso de empate de múltiplas candidaturas habilitadas, serão utilizados como critérios de desempate:
 - a) a soma dos JCR's dos periódicos qualificados (A1, A2 e A3 exclusivamente);
 - b) persistindo o empate, será utilizado o CRA (Coeficiente de Rendimento Acumulado) do(a) candidato(a) apurado no Sistema Acadêmico do PPGEA;
- 6.11 Para as candidaturas com mérito suficiente e $IP \geq 0,5$, será gerada uma lista de aprovação na ordem decrescente segundo o valor de IP alcançado até o preenchimento da vaga, utilizando-se caso necessário os critérios de desempate do item 6.10.

7 DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 As inscrições serão realizadas segundo o Cronograma de Eventos definido no item 8.
- 7.2 A inscrição será realizada exclusivamente por e-mail com documentos anexados no formato digital



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

pdf, para o endereço do PPGEA (pos.engenhariaambiental@ufes.br) e assunto “Inscrição CAPES-PrInt Doutorado Sanduíche”

- 7.3 O site do PPGEA envia automaticamente ao candidato um e-mail de entrega de documentação logo após o envio.
- 7.4 Caso o candidato não receba a confirmação na forma do item anterior, o mesmo deverá contatar diretamente a secretaria do PPGEA.
- 7.5 A inscrição do candidato será indeferida se constatada alguma irregularidade em sua documentação.
- 7.6 A omissão de informações ou documentos obrigatórios pelo candidato resultará no imediato indeferimento do seu pedido de inscrição.
- 7.7 Não será aceita a inclusão ou modificação de qualquer documento após a inscrição da candidatura.
- 7.8 São documentos necessários para inscrição de candidaturas
- 7.8.1 Cópia do RG se brasileiro(a) ou passaporte e visto permanente no Brasil, caso estrangeiro(a);
 - 7.8.2 Carta de anuência, assinada, do(a) orientador(a) do candidato, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
 - 7.8.3 Carta de aceitação do candidato emitida pelo(a) coorientador(a) estrangeiro(a), devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;
 - 7.8.4 Dados do Procurador no Brasil, conforme Anexo I do presente Processo Seletivo;
 - 7.8.5 Currículo Lattes atualizado do candidato (para fins de cômputo de pontuação deve-se anexar ao currículo a documentação comprobatória do que trata o índice IP descrito na equação (1) dos critérios de desempate dispostos no item 6.10. Importante: a não anexação de documentação comprobatória implicará em desclassificação da candidatura;
 - 7.8.6 Plano de Trabalho, formalizado através de um projeto de pesquisa de, no máximo, 15 páginas, compatível com a duração do estágio, no qual deve estar necessariamente vinculado a uma das linhas de pesquisa do PPGEA e aderente ao Tema 3 – Aspectos Tecnológicos, conforme descrito em <http://print.ufes.br/pt-br/desafios-e-integracao>. O projeto deve conter os seguintes itens:
 - a) Título;
 - b) Palavras chave;
 - c) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
 - d) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
 - e) Metodologia a ser empregada;
 - f) Cronograma das atividades;
 - g) Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
 - h) Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
 - i) Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;
 - j) Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
 - k) Se o plano de estudos prevê/atende às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;
 - l) Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior.
 - m) Referências bibliográficas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

- 7.8.7 Histórico escolar comprovando ter integralizado os créditos exigidos em disciplinas;
- 7.8.8 Caso a IES de destino apresente requisitos específicos de proficiência, esses requisitos deverão ser cumpridos e comprovados pelo candidato, conforme os termos do Anexo XII do Edital CAPES 41/2017 em <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/EDITAL212017PrInt.pdf>
- 7.8.9 Identificador ORCID. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

8 DO CRONOGRAMA

- 8.1 O cronograma previsto está apresentado na Tabela 1.

Tabela 1: Cronograma de Eventos

Período de Inscrição de Candidaturas	Avaliação da Comissão e Divulgação do Resultado Final Homologado pelo PPGEA	Período de Indicação do Bolsista no Sistema CAPES	Período Aproximado de Início da Bolsa
07/12/23 a 08/01/24	Análise: 09/01 a 12/01/24 Divulgação Preliminar: 15/01/24 Recurso: 16 e 17/01/24 Resultado Após Recurso: 18/01/24	19/01/24 a 31/01/2024	Março/abril de 2024.

9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

- 9.1 A lista de classificação será disponibilizada exclusivamente através do endereço eletrônico do PPGEA e os resultados do Processo Seletivo deverão ser homologados pelo Colegiado Acadêmico do PPGEA antes da sua divulgação.
- 9.2 Após cumprimento de todos os requisitos desse Processo Seletivo Interno, o Coordenador de Projeto de Colaboração Internacional fará a indicação dos bolsistas contemplados do seu projeto no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílio (SCBA) - <https://scba.capes.gov.br/>. Nesta etapa, serão necessários os seguintes documentos:
- I. Carta de aceite definitiva da instituição de destino, devidamente datada e assinada, em papel timbrado ou com marca d'água da instituição, informando o mês/ano de início e término da bolsa;
 - II. Ata de homologação da candidatura aprovada no PPG ao qual o aluno está vinculado;
 - III. Certificado de Proficiência em Língua Estrangeira.
- 9.3 A indicação do(a) candidato(a) aprovado(a) no SCBA pressupõe o conhecimento e a aceitação, por parte do(a) candidato(a), do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018 e/ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria), e das condições desse Processo Seletivo e do Edital CAPES 41/2017, das quais não é possível alegar desconhecimento;
- 9.4 Após cumprimento de todos os requisitos desse Processo Seletivo Interno, caberá à CAPES providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga ao candidato aprovado;
- 9.5 Ressalta-se que o cronograma exposto na Tabela 1 do item 8.1 poderá sofrer alterações de prazos, cabendo ao PPGEA e à CAPES retificá-lo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. Somente caberão pedidos de reconsideração formalizados e fundamentados ao Coordenador Geral do PPGEA, observando o prazo de quarenta e oito (48) horas após a divulgação dos nomes dos candidatos selecionados.
- II. O candidato selecionado que não efetivar sua matrícula no prazo previsto perderá o direito de ingresso conquistado com a aprovação neste Processo Seletivo, cedendo a vaga ao próximo colocado na classificação pelo IP do item 6.11.
- III. Esse edital se extingue ao ser atribuída toda a cota de bolsas dessa Chamada ou até a data de 31 de janeiro de 2024.
- IV. O Colegiado Acadêmico do Programa decidirá sobre os casos omissos.

Contatos com o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (PPGEA)

E-mail: pos.engenhariaambiental@ufes.br

Endereço eletrônico: www.engenhariaambiental.ufes.br
--

Vitória, 01 de dezembro de 2024.

Prof. Marcelo Eduardo Vieira Segatto
Coordenador do CAPES PRINT - Tema 3: Aspectos Tecnológicos
Ambiente Urbano de Hoje e Amanhã
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica
Universidade Federal do Espírito Santo

Prof. Neyval Costa Reis Jr.
Coordenador Adjunto do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental
Coordenadora do CAPES PRINT - Tema 3: Aspectos Tecnológicos no PPGEA/Ufes
Ambiente Urbano de Hoje e Amanhã
Universidade Federal do Espírito Santo



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA**

ANEXO I

DADOS DO PROCURADOR NO BRASIL

OUTORGANTE:

(nome completo do Bolsista)

CPF nº _____ , Fone: (_____) _____ - _____

Endereço residencial:

idade: _____ UF: _____ CEP: _____

Correio eletrônico: _____ , _____

OUTORGADO:

(nome completo do Procurador)

CPF nº _____ , Fone:(_____) _____ - _____

Endereço residencial:

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Correio eletrônico: _____

Declaramos pela presente procuração que o(a) acima OUTORGANTE estabelece o(a) acima OUTORGADO(A) como seu(sua) legítimo(a) PROCURADOR(A), que será responsável por tomar as providências e decisões que se fizerem necessárias relacionadas à bolsa durante todo o período de estudos do(a) OUTORGANTE no exterior e, ainda, no caso de o(a) OUTORGANTE falecer ou tornar-se incapaz durante o período de permanência no exterior. Nas situações em que o (a) OUTORGANTE não puder manifestar sua vontade, caberá ao(à) OUTORGADO(A) tomar as providências necessárias, inclusive quanto aos recursos da bolsa pagos ao(à) OUTORGADO que eventualmente deverão ser ressarcidos à CAPES.

ASSINATURA DO(A) OUTORGANTE

ASSINATURA DO(A) OUTORGADO(A)

Este documento deve ser registrado e ter firma reconhecida em Cartório no Brasil.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
ELISA VALENTIM GOULART - SIAPE 1581625
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental - PPGEA/CT
Em 06/12/2023 às 16:34

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/850864?tipoArquivo=O>